



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 004/2024
EXECUÇÃO: INDIRETA

REF.: SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS.

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a **Câmara Municipal de Paraguaçu/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.746/0001-99, com sede na Rua José Bueno, 20, Centro, CEP 37.120-000, Paraguaçu/MG, por meio da Agente de Contratação e Equipe, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por item**.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/03/2024 ÀS 16:00 HORAS, PELO E-MAIL camarapcu@gmail.com. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. As artes finais serão enviadas em arquivo com formato .cdr e .PDF X1/A para endereço de e-mail ou qualquer outro meio eletrônico informado pela empresa vencedora.

4.5. Considerar, no orçamento, o valor do frete para o endereço: Rua José Bueno, 20 - Bairro Centro - Paraguaçu/Mg.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
1	DIMENSOES: PAGINA: 32CM X 28 CM AREA DE IMPRESSÃO: 29CM X 25,5 CM MARGENS EXTERNAS: 1,5 CM VÃO CENTRAL: 2CM (MARGEM INTERNA 1CM CADA PAGINA) PAPEL: PAPEL JORNAL CORES: 4X4 COLORIDO	UNID	7.000 (sete mil unidades) com 8(oito) páginas cada unidade	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
2	CARTAZES COM 110CM X 72CM, EM PAPEL DE GRAMATURA DE 110G/M² OU SUPERIOR	UNID	05(cinco)	R\$ 15,00	R\$ 75,00



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

	CORES: 4X4 COLORIDO				
3	IMPRESSÃO DE REVISTAS “UM AMIGO INTERPLANETÁRIO”, SOBRE A HISTÓRIA DE PARAGUAÇU/MG; DIMENSÕES: 17CM X26CM PAPEL: PAPEL COUCHÊ BRILHO, 110G/M ² CORES: 4X4 COLORIDO ENCADERNAMENTO COM GRAMPO;	UNID	500(quinhentos) unidades com 64 páginas cada unidade	R\$ 17,30	R\$ 8.650,00
4	IMPRESSÃO DE CARTILHAS SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL: DIMENSÕES: A5, 14,8CM X 21CM; PAPEL: PAPEL COUCHÊ BRILHO, 120G/M ² CORES: 4X4 COLORIDO; ENCADERNAMENTO COM GRAMPO;	UNID	200 (duzentos) unidades, com 16 páginas cada unidade	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
TOTAL ESTIMADO GERAL					R\$ 15.945,00

5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Paraguaçu, localizado na Rua José Bueno, 20 - Bairro Centro - Paraguaçu/Mg, horário 13:00 às 17:30, **frete por conta da contratada.**

5.2 O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

5.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante a apresentação de solicitação feita pela Contratada.

6- DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Conforme o art. 117 da nova lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.1.1. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.2. Conforme § 2º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. Conforme § 3º, do art. 117 da lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em impressão de jornais visando à divulgação através de mídia impressa dos atos institucionais da Câmara Municipal de Paraguaçu-MG/Poder Legislativo.

8. FORNECEDOR

LEANDRO ARAUJO ZAMPIER - ME 05488603603, inscrito no CNPJ 22.811.694/0001-80, com sede na Rua Paula Dias Nº 551-A, Bairro Centro, Paraguaçu/MG, CEP: 37.120.000



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 9.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
 - a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

10. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 10.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 15.945,00 (Quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais).
- 10.2. O pagamento a CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE em até o 30 (tinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será até 28/03/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
66	01.01.01.01.031.0001.2503.3.3.90.39.00	1500
79	01.031.0001.2511.33903900	1500



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 72 inciso VIII e Art. 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os atos praticados pelo Agente de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

14.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na Câmara Municipal;
- d) Serem dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras da Câmara Municipal, situado no prédio da Câmara Municipal, no horário de 12h às 18h, na, Rua José Bueno, nº 20, bairro Centro, CEP: 37.120-000, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

15.2. A Câmara Municipal de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Paraguaçu/MG, 28 de fevereiro de 2024.

Gleiton Carvalho Ferreira
Agente de Contratação

Edmat Tavares
Presidente